



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

R. Quinze de Janeiro, 11 - Bairro Centro - CEP 92010-300 - Canoas - RS - <https://www.canoas.rs.gov.br/>**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****1.1. Da definição do objeto**

1.1.1. Contratação de empresa para assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, instalação e montagem, fornecimento e substituição de peças para equipamentos odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do (s) item (ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lotes(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação vigorará por 12 meses (doze), a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.60 meses

1.4.1.1. O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

1.4.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da fiscalização do contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;
- d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá atender as diretrizes dispostas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando ao atendimento quanto aos descartes apropriados dos resíduos gerados na prestação dos serviços.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de execução

6.1.1. O(s) prazo(s) de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva instalação e montagem fornecimento e substituição de peças do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

- para os serviços de assistência técnica não poderá ser superior a **01 (um)** dia consecutivo, contado após a data de recebimento do chamado ou ordem de serviço;
- para os serviços de manutenção preventiva não poderá ser superior a **15 (quinze)** dias consecutivos em conformidade com o plano de manutenção preventiva, totalizando 02 (duas) manutenções ao mês por equipamento;
- para os serviços de manutenção corretiva, não poderá ser superior a **01 (um)** dia consecutivo, contado após a data de recebimento do chamado ou ordem de serviço;
- para os serviços de instalação e montagem, não poderá ser superior a **01 (um)** dia consecutivo, contado após a data de recebimento do chamado ou ordem de serviço;

- para os itens de substituição de peças não poderá ser superior a **01 (um)** dia consecutivo, contado após a data de recebimento do chamado ou ordem de serviço;
- para os itens de fornecimento de peças não poderá ser superior a **30 (trinta)** dias consecutivos, contados após a data de recebimento do chamado ou ordem de serviço;

6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 20 (vinte) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A ordem de serviço será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item ou serviço a ser executado ou fornecido;

6.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, prestar os serviços do objeto do presente contrato na totalidade sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.1.5. Os serviços executados deverão ser devidamente comprovados por meio de levantamento fotográfico e de relatórios e/ou atestados dos serviços realizados. Esses documentos deverão ser assinados pelo técnico responsável da empresa e pelo gestor ou responsável da Unidade de Saúde que tenha acompanhado a execução dos serviços.

6.2. Do local da prestação de serviços

6.2.1. O(s) local(is) da prestação do objeto será(ão):

- a) US João de Barro, Rua Fernando Ferrari, 2674 OU Rua Rodrigues Alves, 769, Bairro Niterói.
- b) US Nova Niterói, Rua Quaraí, 401, Bairro Niterói.
- c) US Niterói, Rua Marechal Rondon, 132, Bairro Niterói.
- d) US Fernandes, Rua Gomes Freire de Andrade, 1036, Bairro Nossa Senhora das Graças.
- e) US Estância Velha, Rua São Matheus, Bairro Estância Velha.
- f) US Caic, Rua Vinte e Um de Março, 100, Setor A4, Bairro Guajuviras.
- g) US Guajuviras, Av. Principal, 1991, Bairro Guajuviras.
- h) US Nova Nancy, Rua Barbosa Lima Sobrinho, 884, Guajuviras.
- i) US Igara, Av. Farroupilha, 8001, Bairro São José (HU unidade em reforma).
- j) Prisional PECAN, Rua Estrada Passo do Nazário, 3505, Bairro Guajuviras.
- k) US São Vicente, Rua Walter Oliveira Ilha, 90, Bairro Olaria.
- l) US Olaria, Rua Alberto Rodrigues de Oliveira Alves, 25, Bairro Olaria.
- m) US São José, Rua Joao Pessoa, Bairro São José.
- n) US São Luis, Rua Teófilo Otoni, 268, Bairro São Luis.
- o) US Rio Branco, Rua Edgar Fritz Muller, 460, Bairro Rio Branco.

- p) US Boa Saúde, Rua José de Alencar, 373, Bairro Rio Branco.
- q) US Pedro Luiz da Silveira, José de Alencar, 373, Bairro Rio Branco.
- r) US Central Park, Av. das Canoas, 169, sala 03.
- s) US Mato Grande, Rua República, 560, Bairro Mato Grande.
- t) US Fátima, Rua João Nicolau, 218, Bairro Fátima.
- u) US Prata, Rua Irineu de Carvalho Braga, 2556, Bairro Fátima.
- v) US Santa Isabel, Rua Frei Orlando, 141, Bairro Centro.
- w) US Praça América, Av. Rio Grande do Sul, 420, Bairro Mathias Velho.
- x) US Harmonia, Rua Machado de Assis, 201, Bairro Harmonia.
- y) US União, Rua São Borja, 595, Bairro Mathias Velho.
- z) US Santo Operário, Rua Associação 331, Bairro Vila Cerne.
- aa) US Mathias Velho, Rua Rio Grande do Sul, 1615, Bairro Mathias Velho.
- ab) US Cerne, Rua Eng. Kindler, 1460, Bairro Harmonia.
- ac) US Natal, Rua Nossa Senhora da Conceição, 285, Bairro Harmonia.

Especialidades:

- a) Ambulatório T, Rua Araçá, 74, Centro.
- b) CTA e SAE, Av. Guilherme Schell, 6184, Centro.
- c) Tisiologia, Rua Frei Orlando, 141, Centro 2º Andar.
- d) Centro de Referência do Idoso, Rua Brasil, 438, Centro.
- e) Centro de Referência da Saúde da Mulher, Rua Brasil, 438, Centro.
- f) Centro de Especialidades Médicas (CEM), Rua Brasil, 438, Centro.
- g) Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Rua Frei Orlando, 74, Centro.

6.2.1.1. Além dos serviços no(s) locais designados pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, transportar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) locais indicados por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições do objeto

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.3.2. O número do empenho ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA, que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.3.1. A notificação de que trata o item anterior poderá ocorrer via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

6.3.3.2. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

6.3.6. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.4. Do prazo de validade do objeto

6.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto à secretaria requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação.

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, fornecedor, entre outros.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto acompanhado da seguinte documentação:

6.6.1.1. Comprovação da realização do serviço através de relatório(s) fotográfico com a descrição do(s) serviço(s) realizado(s), assinatura do técnico e do gestor ou responsável pela Unidade de Saúde, conforme item 6.1.5.

6.7. Da garantia do objeto

6.7.1. O período de garantia do objeto, **inclusos serviços de manutenção e de assistência técnica**, será conforme prazo(s) indicado(s) na(s) alínea(s) abaixo, ou pelo período fornecido pelo fabricante, se superior, contado(s) a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:

- para os serviços de assistência técnica, **no mínimo 07(sete) dias;;**
- para os serviços de manutenção preventive, **no mínimo 30 (trinta) dias;**
- para os serviços de manutenção corretiva, **no mínimo 30 (trinta) dias;**
- para os serviços de instalação e montage, conforme período fornecido pelo fabricante;
- para os itens de substituição de peças (backup), **no mínimo 30 (trinta) dias ;**
- para os itens de fornecimento de peças, **no mínimo 30 (trinta) dias;**

6.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

6.7.3. Durante o período de garantia, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

6.7.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.7.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos objetos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.7.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.

6.7.7. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do CONTRATANTE.

6.7.8. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo fixado pelo fiscal do contrato, contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituí-lo por outro com idênticas características e em pleno funcionamento. Os serviços poderão ser prestados nas dependências da administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada, conforme o caso.

6.7.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, desde que aceita pelo CONTRATANTE.

6.7.10. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.7.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem

como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto.

6.7.12. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.8. Do Regime de Execução

6.8.1 A presente contratação adotará como regime de execução o(a) empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX, nos termos do art. 6º, XXXIV, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. Da Forma de Execução

6.9.1 A manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos constará de exame, teste e ajuste dos equipamentos, desentupimento das pontas e mangueiras pelas quais passem materiais orgânicos e/ou não orgânicos, limpeza dos ralos e elementos dos sugadores, limpeza e lubrificação dos compressores odontológicos.

6.9.2 A CONTRATADA deverá incluir na manutenção a reposição de peças novas e originais;

6.9.3 Caso haja necessidade de substituição de peças ou componentes, é dever da CONTRATADA realizá-la.

6.9.4. O pessoal técnico deverá ser devidamente habilitado para as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos.

6.9.5. A CONTRATADA deverá registrar em formulário próprio as intervenções realizadas, data da execução do serviço, data de solicitação, de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar à Diretoria de Atenção Primária aferir o número mensal de intervenções, acompanhar e controlar e, também, facilitar a auditoria. O formulário de acompanhamento da CONTRATADA deverá conter campos compatíveis com aqueles constantes da Ordem de Serviço.

6.9.6. Caberá à CONTRATADA fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) para seus funcionários, material de consumo (graxa, óleo lubrificante, estopa ou trapo, pincel, etc.), e todo o equipamento e ferramentas necessários para a realização dos consertos, testes e medições que se fazem necessários para a correta operação e manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos.

6.9.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento através de telefone, whatsapp e e-mail em horário comercial, das 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.2. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.

7.2.1. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no momento da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e seus anexos;

b) definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados após o recebimento provisório.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas da execução do objeto contratado;

9.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.3. Notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.;

9.1.5. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, e/ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, exigindo sua correção e/ou substituição, no prazo máximo de 07 (sete) dia(s) útil(is)/consecutivo(s), sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros

resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos causados em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

10.1.13. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por **ESCRITO**, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, **EXCEPCIONALMENTE**, o envio por correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

11.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios, e-mails, mensagens de texto com anexos de imagens e/ou vídeos.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado** pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

12.5. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;

13.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

13.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

13.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 Para esta contratação não haverá garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item **16.1.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

16.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

16.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

16.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 6º e 7º Decreto Municipal nº 199/2026.

16.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

16.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

16.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 10º e do Decreto Municipal nº 199/2026.

16.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11º do Decreto Municipal nº 199/2026, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 199, de 07 de 07 de julho de 2026 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Dúvidas referentes ao objeto deste instrumento devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

18.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Anexo III - Relação com descritivo e quantitativo dos equipamentos

Ionara de Fátima Diniz do Amaral

Matrícula: 129262

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE (UN)	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL (12 MESES)
1	NE	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva mensal e corretiva, sob demanda, de equipamentos odontológicos, com reposição de peças e instalação em todas as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Canoas, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Unidade Prisional (PECAN), Centro	01	R\$ 18.544,20	R\$ 222.530,40

de Especialidades Médicas (CEM), SAE, CTA, PAC, Centro de Referência de Saúde da Mulher, Centro de Referência do Idoso (CRI), Ambulatório T e Tisiologia, conforme relação e quantitativo abaixo:

a) Compressores: 68

b) Canetas de Alta Rotação: 110 **c)** Canetas de Baixa Rotação: 90

d) Fotopolimerizador: 58

e) Ultrassom Odontológico: 58

f) Seladora: 35

g) Autoclave: 118

h) Mocho Odontológico: 80

i) Refletores: 64

j) Cadeiras Odontológicas: 64

k) Negatoscópio: 39

l) Filtro de Ar: 14

m) Bomba a Vácuo: 6

	n) Biombo Plumbífero: 1 o) Aparelho de Raio-X Intraoral: 6 p) Micromotor: 43 q) Acionamento Elétrico: 13 r) Cuba Ultrassônica: 2 s) Localizador Apical: 5 t) Caixa de Revelação: 4 u) Amalgamador: 10 v) Contra Ângulo: 62			
TOTAL R\$ 222.530,40				

NE: NÃO ENCONTRADO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por **lote (único)**.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS**2.1. Documentação técnica referente à proposta financeira****2.2. Apresentação de amostra(s) / prova(s)**

2.2.1. Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Declaração de que possui equipe mínima de trabalho para o atendimento das Unidades de Saúde do Município nos dias e horários previstos no item 8.27;

3.2. Declaração de que possui os equipamentos descritos na cláusula 11.1, a fim de garantir as substituições sempre que necessárias;

3.3. Declaração de que possui adequadas instalações físicas para atender o objeto contratado (condições do prédio, espaço físico adequado, laboratório, etc.);

3.4. Declaração de que possui disponibilidade de meios de comunicação: telefone, e-mail e celular de forma a possibilitar o pronto atendimento das demandas;

3.5. Declaração de que possui veículo adequado, para uso no Município, ao pronto atendimento das demandas;

3.6. Certificado de Registro da Licitante e dos Responsáveis Técnicos indicados, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;

3.7. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante presta ou tenha prestado serviços de natureza similar e compatível com o objeto deste Termo de Referência, demonstrando experiência mínima comprovada de **02 (dois) anos**, bem como a execução dos serviços com **bom desempenho e qualidade satisfatória**. O atestado deverá conter os seguintes dados e informações:

3.7.1. Detalhamento do tipo de fornecimento/serviço prestado, com indicação do período em que ocorreu e dos quantitativos a ele referentes.

3.7.2. Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica que emitiu o atestado.

3.7.3. Data de emissão do atestado.

3.7.4. Identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura).

3.8. Indicação de 02 (dois) responsáveis técnicos pela execução dos serviços: 01 (um) engenheiro mecânico (responsável pelos equipamentos mecânicos e eletromecânicos) e 01 (um) engenheiro eletricista (responsável pelos equipamentos elétricos), conforme resolução 1.048/2013 do CONFEA, que determina a área atual dos profissionais de engenharia, assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador/credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

3.9. Declaração de que está ciente quanto à localização dos prédios da rede pública municipal de saúde;

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. Não serão exigidos documentos na assinatura do Contrato.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO COM DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

ITEM	QUANTIDADES
------	-------------

COMPRESSORES	68
CANETAS DE ALTA	110
CANETAS DE BAIXA	90
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	58
ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	58
SELADORA	35
AUTOCLAVES	118
MOCHO ODONTOLÓGICO	80
REFLETORES	64
CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	64
NEGATOSCOPIO	39
FILTRO DE AR	14
BOMBA À VÁCUO	6
BIOMBO PLUMBÍFERO	1
APARELHO DE RAIOS-X INTRAORAL	6
MICROMOTOR	43
ACIONAMENTO ELÉTRICO	13
CUBA ULTRASSÔNICA	2
LOCALIZADOR APICAL	5
CAIXA DE REVELAÇÃO	4
AMALGAMADOR	10
CONTRA ÂNGULO	62



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO HAEFFNER PETRY JUNIOR**, **Técnico Municipal - Técnico Administrativo**, em 12/08/2026, às 10:56, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ionara de Fatima Diniz do Amaral**, **Diretora**, em 12/08/2026, às 12:17, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE ARAUJO DA ROSA**, **Secretária Adjunta**, em 12/08/2026, às 14:13, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Regina Boll**, **Secretária**, em 12/08/2026, às 16:49, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ROCHELE MUNHOZ**, **Chefe De Unidade**, em 27/08/2026, às 11:05, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **3480688** e o código CRC **CD4FD5D7**.